



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº



Concede subvenção social à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí para a cobertura de despesas com a manutenção do coral e da banda municipal.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - É concedido uma subvenção social de R\$ 17.000,00 (dezessete mil e reais) à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí, inscrita no CGCMF sob nº 90874769/0001-21, para a cobertura de despesas com a manutenção do coral e da banda municipal.

Art. 2º - A subvenção concedida por esta Lei será repassada em 10 parcelas mensais de R\$ 1.700,00 cada.

Art. 3º - Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser mensal.

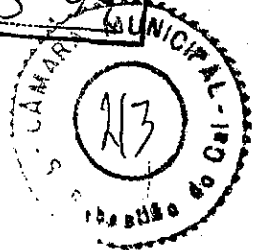
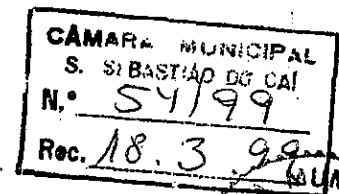
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0307021 2.074 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....R\$ 17.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para conceder uma subvenção social à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí no valor de 17.000 reais, destinados ao pagamento de dois regentes, um para o Coral e outro para a Banda Municipal.

No exercício passado a subvenção também previa gastos com a manutenção de uma banda municipal. Estes músicos ensaiaram até o mês de setembro, fazendo inclusive uma apresentação na Festa da Bergamota. A maior parte dos integrantes era de Montenegro e os poucos músicos de Caí que integravam a banda acabaram desistindo. Este ano, foi convidado para formar a nossa banda, o regente da Banda Municipal de Linha Nova, que também está formando uma banda em Bom Princípio. É uma pessoa experiente com um bom conhecimento de música.

O projeto contempla ainda recursos para as diversas despesas que advirão durante o ano com a manutenção, tanto do coral quanto da banda.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente PM 18/99 - CM 54/99

Relator: Vereador Celso Luiz de Moraes

Projeto de lei do Executivo que concede subvenção social à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí para a cobertura de despesas com a manutenção do coral e da banda municipal.

PARECER

Em relação à subvenção ao Coral Municipal é dispensável maiores considerações, além daquelas tecidas no ano passado e conhecidamente não há fato novo que suscite maiores preocupações.

Quanto à criação da Banda Municipal, idéia considerada positiva, se faz necessária a liberação de recursos, pelo menos possibilitando o trabalho, o qual proporcionará avaliação futura, visando a continuidade ou não de investimentos públicos.

Sugiro a aprovação do presente projeto de lei.

Em 6 de abril de 1999.

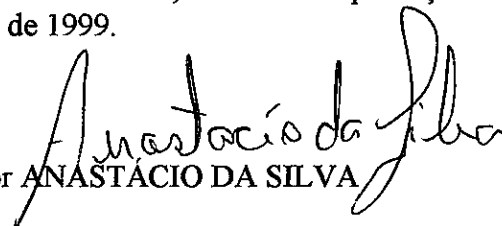

Vereador CELSO LUIZ DE MORAES
Relator

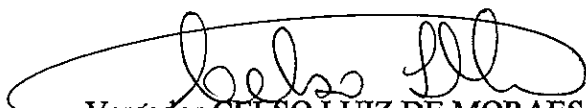
Voto dos Vereadores Enio Weyh e Anastácio da Silva: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do projeto.

Em 6 de abril de 1999.


Vereador ANASTÁCIO DA SILVA


Vereador CELSO LUIZ DE MORAES


Vereador ENIO INÁCIO WEYH